



EDITAL Nº 02/2022

PROCESSO SELETIVO PARA CONCESSÃO DE BOLSA DE ESTUDO – ANO 2022 MODALIDADE PRÉ ESCOLA

A Associação Beneficente Menino Jesus – ABMJ, inscrita no CNPJ nº 02.225.872/0001-83, mantenedora da Escola Comunitária Menino Jesus, inscrita CNPJ nº 02.225.872/0001-45, torna público a realização do Processo Seletivo para Concessão de Bolsa de Estudos para o Ano Letivo de 2022.

1. DAS INFORMAÇÕES GERAIS

As Bolsas de Estudo de que trata este Edital serão concedidas as crianças comprovadamente em situação de vulnerabilidade social, mediante avaliação do perfil socioeconômico familiar, realizado pela Assistente Social da instituição, destinam-se às famílias residentes em Ribeirão das Neves – MG, preferencialmente nos bairros: Alto Menezes, Menezes, Esperança, Girassol, Cristal, Botafogo, Paraíso das Piabas e Piedade e bairros em tornos, sendo concedido somente para 01 (um) ano - ano letivo de 2022, de modo individual, pessoal e intransferível, oferecido na modalidade presencial, na Creche Comunitária Menino Jesus, sediada na Rua Samambaias 62 – Bairro Nossa Senhora da Piedade, Ribeirão das Neves, Estado de Minas Gerais.

1.2 - Vagas que serão custeadas integralmente pela Instituição, conforme edital nº02/2022:

TURMAS	HORÁRIO	FAIXA ETÁRIA	Vagas custeadas integralmente pela Instituição
1º Período	Integral (7hs às 17hs)	Quatro anos completos até 30/03/2021	05
2º Período	Integral (7hs às 17hs)	Cinco anos completos até 30/03/2021	05

1 DOS REQUISITOS BÁSICOS

Para participar do Processo Seletivo da Bolsa com isenção da contribuição integral, é necessário atender as seguintes condições:

- 2.1 - Realizar a inscrição na data estipulada pela instituição conforme **EDITAL nº 02/2022**;
- 2.2. - Preencher o formulário socioeconômico;
- 2.3 - Apresentar documentação exigida demonstrada no **item 4**.

2 DO PROCESSO DE SELEÇÃO

3.1 - A Bolsa será concedida a criança cuja renda familiar (mensal) per capita não exceda o valor de 1/4 (um quarto) do salário mínimo nacional, vigente no ano da análise socioeconômica.

3.2 - O processo de seleção será feito com base na condição socioeconômica familiar, ou seja, pela impossibilidade dela arcar com o pagamento integral das mensalidades, em função de outras **necessidades básicas** do grupo familiar.

3.3 - A seleção das crianças será realizada mediante análise dos documentos apresentados. Caso seja necessário, a Assistente Social poderá realizar visita domiciliar a fim de esclarecer as dúvidas quanto à documentação do grupo familiar.

3.4 - A Concessão de Bolsas é uma prerrogativa da ABMJ, e não se constitui em direito adquirido do beneficiário, razão pela qual poderá, a qualquer tempo, ser suspensa ou alterada, mediante os seguintes critérios:

- I. Indisciplina da criança beneficiada;
- II. O não comparecimento dos pais/responsáveis às reuniões quando solicitados;
- III. Mudança da renda familiar per capita;
- IV. Informações falsas.
- V. Não seguir as regras do regimento interno.

3.5 - Não será aceita nenhuma interferência no processo de concessão de Bolsas, pois este seguirá os seguintes procedimentos:

- I. Preenchimento completo do Formulário Socioeconômico;
- II. Entrevista individual para estudo socioeconômico e análise da documentação com os pais/responsáveis;
- III. Visita domiciliar, quando necessário.

3 DA DOCUMENTAÇÃO OBRIGATÓRIA

Para participar do Processo de Concessão de Bolsas de Estudo, é obrigatório o completo preenchimento do Formulário Socioeconômico e, no ato da entrevista quando solicitada pela instituição, a apresentação dos documentos originais e a entrega da cópia dos seguintes documentos:

4.1 - Documentos de Identificação da criança

- I. RG - Carteira de Identidade; no caso de menores de 12 anos de idade, apenas a Certidão de Nascimento;
- II. CPF - Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda.
- III. Cartão bolsa família– Se estiver cadastrada no programa bolsa família.

4.2 - Documentos de todos integrantes do Grupo Familiar

- I. **RG** - Carteira de Identidade; no caso de menores de 12 anos de idade, apenas a Certidão de Nascimento;
- II. **CPF** - Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda;
- III. Certidão de Casamento dos componentes do grupo familiar que são legalmente casados;
- IV. Em caso de guarda/tutela/adoção, apresentar declaração judicial (avaliação/orientação jurídica);
- V. Comprovante de endereço atualizado, com no máximo 3 meses de emissão;

4.3 - Comprovações de Rendimentos dos membros do Grupo Familiar

- I. **Se assalariado:** 03 últimos contracheques;
- II. **Se trabalhador do mercado informal, bicos e outros rendimentos:** declaração com atividade desenvolvida constando o rendimento médio;
- III. **Proprietário de Empresa:** pró-labore dos 3 últimos meses; Contrato Social da empresa; Declaração do Imposto de Renda de Pessoa Jurídica – IRPJ;
- IV. **MEI:** Declaração Anual do Simples Nacional do MEI (DASN-SIMEI) feita no Portal do Simples Nacional;
- V. **Aposentado, afastado ou pensionista:** comprovante de recebimento de aposentadoria, auxílio-doença ou pensão, do mês anterior ao preenchimento do formulário.
- VI. **Se desempregado:** se estiver recebendo Seguro-Desemprego, apresentar comprovante das parcelas recebidas e a rescisão trabalhista;
- VII. **Carteira de Trabalho** dos componentes do grupo familiar maiores de 18 anos (páginas da foto, qualificação civil, último contrato de trabalho assinado e da página seguinte em branco);
- VIII. **Outras rendas:** comprovante de recebimento de pensão alimentícia auxílio reclusão, ajuda de outros familiares, recebimentos de aluguéis.
- IX. Faturas dos cartões de crédito e extrato bancário dos últimos 3 meses.

4.4 - A documentação supramencionada é obrigatória e serve de subsídio para a realização da avaliação socioeconômica do requerente à Bolsa e será analisada por ocasião da entrevista com os pais ou responsáveis legais da criança, podendo ser complementada em nova entrevista e em visita domiciliar da Assistente Social, a qualquer tempo, durante o Processo Concessão e a vigência da Bolsa, com finalidade de complementar as informações prestadas.

Todos os dados fornecidos serão mantidos em sigilo, contudo estarão sujeitos à verificação em caso de fiscalização e/ou auditorias. Os documentos entregues ficarão arquivados na pasta do Processo de Concessão de Bolsas de cada criança, não serão devolvidos e poderão estar sujeitos à comprovação a qualquer tempo.

OBS. **Não** será realizada a inscrição caso esteja faltando qualquer documento necessário.

ATENÇÃO: SERÁ NECESSÁRIO CÓPIA E ORIGINAL DE TODA DOCUMENTAÇÃO

4.5 - O Processo Seletivo de Bolsas será realizado sem interferências pessoais, ideológicas, político-partidárias ou privilégios, com base na legislação vigente, na análise e avaliação socioeconômica da documentação acompanhada de Parecer da Assistente Social.

4.6 – Dias e Horários do período de inscrição:

Sexta-feira dia (11 de fevereiro); segunda e terça-feira (14 e 15 de fevereiro)

Horário de atendimento para inscrições: 13:00hs as 16:00hs, considerando o horário oficial de Brasília.

4.7 - A realização da inscrição e apresentação dos documentos supracitados não garante vaga na Escola Comunitária Menino Jesus.

4 - DA CONCESSÃO DE BOLSA

5.1 - Depois do processo de inscrição e cadastro do formulário socioeconômico, a Assistente Social junto a Diretoria irão avaliar as famílias comprovadamente mais vulneráveis, e a instituição irá informar se a criança terá direito a bolsa ou não.

5.2- Se concedido à bolsa (isenção do pagamento de contribuição), os beneficiários deverão seguir rigorosamente todas as normas e procedimento deste documento, lembrando que a bolsa, não se constitui em direito adquirido, razão pela qual poderá, a qualquer tempo, ser suspensa ou alterada, mediante os seguintes critérios do **item 3.4.**

Para conhecimento público, o presente Edital, além da divulgação na Secretaria da ECMJ, estará disponível no site da ABMJ. www.abmj.org.br/escola

Ribeirão das Neves, 10 de fevereiro de 2022.

Rodrigo dos Reis Miranda Couto
Presidente